

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
PERNAMBUCO  
CASA DR. MANOEL BORBA

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024**

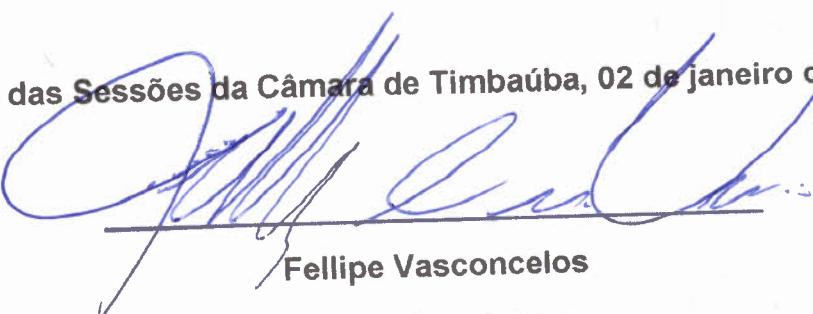
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
TÍTULO DE CIDADÃO TIMBAUBENSE  
AO PADRE PAULO CORREA MELO DE  
LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O VEREADOR QUE O PRESENTE SUBSCREVE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 10, parágrafo único, IV, da Resolução nº 09/1978 – Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba apresentou e a mesa diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido o título de “Cidadão Timbaubense” a Paulo Correa Melo de Lima, Padre da Paroquia de Nossa Senhora da Conceição, pelos relevantes serviços prestados ao município de Timbaúba- PE.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Timbaúba, 02 de janeiro de 2024.

  
**Fellipe Vasconcelos**

Vereador - Autor

*RECEBIDO EM  
02/01/2024  
Enviado Paulino da Silva  
Responsável pelo Protocolo Centro  
-001 12:19 M  
[Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
PERNAMBUCO  
CASA DR. MANOEL BORBA

**Justificativa**

A presente propositura visa reconhecer e homenagear Paulo Corrêa Melo de Lima, nascido aos 03 de setembro de 1977 no Hospital Berlaminio Correia em Goiana, filho de José Corrêa de Lima e Maria Helena Melo de Lima, com o título de "cidadão timbaubense". O seu chamado para a vida religiosa foi fortalecido pela espiritualidade transmitida por seu amigo Pe. Antonio Inácio Pereira, até então administrador paroquial de Nossa Senhora das Dores na cidade do Condado – PE, que também o orientou a ingressar no seminário maior da Diocese de Nazaré, localizado em Olinda –PE. Iniciou o itinerário vocacional nos encontros da Congregação do Sagrado Coração de Jesus em Camaragibe, mas optou por ficar na Diocese onde também participava dos encontros vocacionais . Com apenas dois meses e quinze dias morou no Seminário Menor Nossa Senhora de Lourdes em Surubim, cujo reitor era o Pe. Antônio Lucena. Durante esse período participou de uma intensiva preparação para o vestibular. Ingressando no Seminário Maior Nossa Senhora Rainha dos Apóstolos em Olinda no dia 02 de fevereiro de 2002, mesmo dia que o Pe. Antonio Inácio saíra de Condado para a cidade de Limoeiro – PE. Cursou filosofia no Instituto de Filosofia e Teologia da Arquidiocese de Olinda e Recife e em Teologia pela Faculdade Católica de Fortaleza – CE. Sua ordenação diaconal foi em 27 de junho de 2008 na Igreja catedral de Nazaré e foi enviado para Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Goiana – PE. Sua ordenação presbiteral se deu em 02 de janeiro de 2009 na cidade do Condado – PE, pelo então bispo diocesano Dom Severino Batista de França. Em seguida foi nomeado vigário paroquial de Goiana – PE. Logo após foi transferido como o primeiro pároco da Paróquia de Nossa Senhora da Soledade em Lagoa do Carro – de maio de 2012 a fevereiro de 2018. No dia 08 de fevereiro de 2018 assumiu a paróquia de Nossa Senhora da Conceição, no bairro dos Mocós – Timbaúba – PE. Nesta paróquia realizou diversas ações significativas dando continuidade ao brilhante trabalho iniciado pelo Pe. Antonio Inácio. A construção da Capela do Sagrado Coração de Jesus na comunidade de Umbuzinho, a construção da capela da Divina Misericórdia na Comunidade Ismael Vasconcelos e a ampliação e reforma da Capela Nossa Senhora da Conceição no bairro de Santa Ana. Além disso promoveu a reestruturação do presbitério (piso e teto) da Igreja Matriz de Mocós, a aquisição de novos bancos e iniciou o processo de compra de um terreno no loteamento Vale do Araruna para a construção de uma capela, projeto



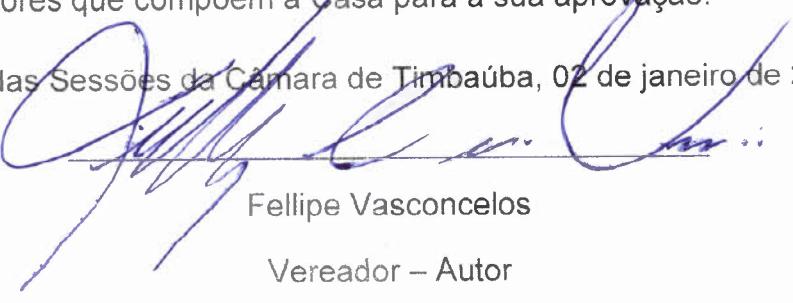
# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

## PERNAMBUCO

### CASA DR. MANOEL BORBA

aprovado em reunião do Conselho paroquial e que está aguardando a assinatura e aprovação do bispo diocesano. Além da sua formação religiosa, por conta própria, se formou em Bacharel em Psicologia Clínica (2012 – 2016) e Pós Graduação em Avaliação Psicológica pela UNIFAFIRE. Como profissional da saúde mental prestou serviço aos seminaristas maiores da diocese, ainda como sacerdote foi um grande incentivador de muitos jovens para a vida sacerdotal e familiar nos encontros vocacionais da diocese. Também participa da formação de leigos e leigas de nossa diocese na Escola Teológica em Carpina com a disciplina Introdução a Psicologia e as suas colaborações no crescimento humano-afetivo-espiritual e pastoral. Como também na avaliação grupal de individual com aplicação de ferramentas de avaliação (testes psicológicos). Passou por escolas do nosso município e instituições conscientizando sobre valor da vida e o combate ao suicídio e saúde mental. Realizou um serviço voluntário na área da saúde mental na Policlínica aqui em nossa cidade oferecendo sessões de psicoterapia a pessoas que procuravam o Sistema Único de Saúde (SUS), e que não tinham condições financeiras para um acompanhamento psicológico. Atualmente atende em Clínica Particular em nossa cidade. Incentivo a cultura e o resgate da historicidade do bairro de Mocós, como também a aprovação do projeto de lei que tornou a ciranda do dia 07 de dezembro como patrimônio cultural e imaterial do bairro de mocós, o único evento cultural que permanece até hoje durante os folguedos populares que aconteciam na festa da Conceição desde o ano de 1821 aqui em nossa cidade. Junto com sua equipe paroquial ofereceu uma grande assistência às famílias durante as cheias no Rio Capibaribe Mirim no ano de 2022. Levando-se em consideração os aspectos apresentados, destaca-se o notável trabalho pastoral do Reverendíssimo Pe. Paulo Corrêa Melo de Lima, sendo reconhecido o seu comprometimento com os timbaubenses que vai além das responsabilidades profissionais e visa fortalecer os laços entre a comunidade paroquial Portanto, observa-se o relevante interesse social da presente demanda, assim, realizo esse veemente apelo aos vereadores que compõem a Casa para a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara de Timbaúba, 02 de janeiro de 2024



Fellipe Vasconcelos

Vereador – Autor



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

## PERNAMBUCO

### CASA DR. MANOEL BORBA

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

##### PARECER FAVORAVEL:

##### CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO TIMBAUBENSE AO PADRE PAULO CORREA MELO.

Vem à apreciação desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Timbaúba, Estado de Pernambuco, o Projeto de Decreto de Lei nº 001/2024, de autoria do vereador Felipe Vasconcelos, que versa sobre concessão de título de cidadão timbaubense ao Padre Paulo Correa Melo.

O vereador inicia a justificativa para concessão da honraria discorrendo sobre a irretocável carreira trajetória de vida do homenageado e de suas contribuições para a nossa cidade.

Como cediço, a prática de homenagear e conceder honrarias é comum nos municípios, com o propósito de reconhecer indivíduos e organizações que, por meio de suas atividades, tenham contribuído de alguma forma para o progresso local ou para o bem-estar da comunidade.

Essas homenagens são destinadas não apenas a pessoas em vida, mas também àquelas que já faleceram, muitas vezes sendo lembradas com a designação de nomes em ruas, edifícios e praças públicas. Portanto, não há dúvidas de que essa é uma questão de interesse local, que se enquadra na esfera de competência típica do município, conforme estabelecido no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Com efeito, as leis orgânicas estabelecem que a Câmara Municipal detém competência exclusiva para a concessão de títulos e honrarias, por meio de Decreto Legislativo ou Resolução do Poder Legislativo. No caso presente o Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbaúba, em seu art. 29, XVI, da Resolução nº 09/1978, informa ser atribuição do plenário conceder o título de cidadão honorário, qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenha prestado serviços ao Município.

Vale ressaltar ainda que o Título de Cidadão Honorário é concedido a indivíduos que não nasceram no município, enquanto o Título de Cidadão Benemerito ou Emérito é destinado aos cidadãos naturais do município.

Por fim, esclareça-se, os signatários do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

## PERNAMBUCO

### CASA DR. MANOEL BORBA

tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa.

Destarte, não há qualquer objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade da Proposição, estando atendidos os requisitos exigidos na legislação em vigor e garantida sua juridicidade para o prosseguimento da tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024.

Em consonância com a presente exposição, opinamos pela viabilidade da continuidade de tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024, uma vez que inexiste óbice legal ou constitucional à sua apreciação pelo Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, em 22 de fevereiro de 2024.

Ver. Marcos Antônio Ferreira

Ver. Felipe Gomes Ferreira Lima

Ver. José Bernardo de Farias